



NOVOS
CURSOS

PROCESSO SELETIVO

IF SUDESTE MG - 2º SEMESTRE | 2025

O inverno passa, seu futuro começa!

EDITAL

**Pós-Graduação *STRICTO SENSU*:
MESTRADO PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO E
PRODUÇÃO ANIMAL**



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

SUMÁRIO

1. DO CURSO, VAGAS E DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA	2
Área de Concentração: Nutrição e Produção Animal	2
Linhas de Pesquisa:	2
Objetivos	3
Da estrutura curricular	3
QUADRO 01: Oferta de vagas do curso de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal para o 2º semestre de 2025	5
- Da documentação para a inscrição	10
- Do cadastro na plataforma GOV.BR	10
2.7. ETAPAS DA INSCRIÇÃO:	11
- Das inscrições por nome social	12
Do pagamento da taxa de inscrição	12
3. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E NOME SOCIAL	13
4. DA ISENÇÃO	14
QUADRO 2: Endereços, horários e dias de atendimento no campus	15
5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL	17
- Dos casos especiais	19
6. DA INSERÇÃO DE DOCUMENTOS	19
7. DA SELEÇÃO	20
QUADRO 04: Critérios de Avaliação da proposta de trabalho.	21
QUADRO 05: Proposta de trabalhos a serem classificadas	21
QUADRO 06: Critérios e pontuação atribuídos ao Currículo no processo de seleção para o Curso de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal.	22
QUADRO 07: Critérios de avaliação da apresentação da proposta de trabalho	23
8. DOS RESULTADOS	25
9. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS	25
10. DA VALIDADE	26
11. DA MATRÍCULA	26
12. DOS PREENCHIMENTO DAS VAGAS OCIOSAS E CRITÉRIOS PARA REMANEJAMENTO	26
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO I	28
ANEXO II	31
ANEXO III	33
ANEXO IV	34
ANEXO VI	37
ANEXO VII	38

EDITAL Nº 07 DE 05 DE MAIO DE 2025

**PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* -
MESTRADO PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL,
CAMPUS RIO POMBA**

2º semestre de 2025

PROCESSO nº 23223.000799/2025-81

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de **09 de Maio de 2025 a 09 de Junho de 2025**, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no **2º semestre de 2025** de candidatos ao Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*: **Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal**, no **Campus Rio Pomba**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DO CURSO, VAGAS E DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA

O Curso de Mestrado Profissional em **Nutrição e Produção Animal** é ofertado pelo **Campus Rio Pomba** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Área de Concentração: Nutrição e Produção Animal

A área de nutrição e produção animal engloba o entendimento sobre exigências nutricionais, avaliação e conservação dos alimentos, criação, manejo e instalações para animais. Assim, esta área traz toda a base de aplicação da investigação científica em prol da produção animal. E para o mestrado profissional busca-se interagir o viés da ciência com o campo para possibilitar desde o conhecimento mais aprofundado da nutrição e produção animal até o desenvolvimento de processos e/ou produtos que atendam as demandas científicas e técnicas mais específicas, o que inclui também a gestão do sistema produtivo.

Linhas de Pesquisa:

I – Nutrição e Produção de Ruminantes

A presente linha de pesquisa pretende estudar conceitos importantes aplicados à nutrição e a produção de bovinos de leite e de corte, bem como investigar e desenvolver tecnologias aplicadas aos bovinos mantidos em sistemas de pastejo e/ou de confinamento almejando eficiências produtivas e econômicas.

II – Nutrição e Produção de Não Ruminantes

a. Área: Suínos

Pretende-se com a presente linha de pesquisa estudar conceitos importantes aplicados a nutrição e a produção de suínos, bem como investigar e desenvolver tecnologias aplicadas aos sistemas de criação de suínos buscando eficiências produtivas e econômicas, com atendimento de normas de bem estar animal e legislação ambiental.

b. Área: Equideocultura



Pretende-se com a presente linha de pesquisa estudar conceitos importantes aplicados aos manejos inerentes à produção de equinos, sobretudo no que se refere à nutrição, comportamento e bem-estar, bem como investigar e desenvolver tecnologias aplicadas aos sistemas de criação de equídeos buscando eficiência produtiva e econômica. Além de provocar e despertar a prática na equideocultura baseada em evidências por meio da educação continuada e do desenvolvimento do maior senso crítico para condutas e práticas realizadas na academia e no campo.

c. Área: Piscicultura

Pretende-se com a presente linha de pesquisa estudar conceitos importantes aplicados a nutrição e a produção de peixes, bem como investigar e desenvolver tecnologias aplicadas aos sistemas de criação de peixes buscando eficiências produtivas e econômicas.

Objetivos

Os objetivos do Curso de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal são:

- oferecer, principalmente para profissionais inseridos no mercado de trabalho, conhecimentos técnico-científicos para atuarem na área de **Nutrição e Produção de Ruminantes e Não Ruminantes**, criando competências e habilidades para a resolução de problemas e desenvolvimento dos setores envolvidos;
- incentivar e preparar os profissionais para ações inovadoras e sustentáveis no ambiente de trabalho;
- transferir conhecimento para a comunidade externa, por meio dos egressos inseridos no campo, contribuindo para o desenvolvimento regional e nacional;
- incentivar o desenvolvimento de pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- consolidar o Campus Rio Pombo do IF Sudeste MG como ponto de referência na região na área de nutrição e produção animal aplicada;
- otimizar a utilização de recursos humanos e materiais disponíveis no *campus* Rio Pombo do IF Sudeste MG, por meio da verticalização do ensino.

Da estrutura curricular

O ensino é organizado em forma de disciplinas, devidamente codificadas, em média a cada um mês e meio, sob a forma presencial. A maioria das disciplinas possui uma carga horária de 45 horas teóricas/práticas, equivalentes a 3 créditos, sendo ministrada de segunda a sexta-feira, ou em casos excepcionais aos sábados, totalizando um mínimo de 34 horas em sala de aula; sendo permitido que um máximo de 11 horas seja obtido com a elaboração de uma revisão de literatura e/ou estudo dirigido. A integralização dos estudos necessários será expressa em unidades de crédito, sendo 1 (um) crédito correspondente a 15 (quinze) horas de atividades programadas.

O estudante do Curso de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal deverá integralizar um mínimo de 25 (vinte e cinco) créditos em disciplinas de acordo com o programa de estudo elaborado pelo professor orientador. A estrutura curricular do Programa, com todas as disciplinas pode ser vista no site https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=430.

O prazo para conclusão do curso é de 24 meses, podendo haver prorrogação máxima de 06 (seis) meses mediante justificativa do discente e orientador com a condição da aprovação prévia pelo Colegiado do programa.

O Programa de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal visa formar profissionais com conhecimento técnico-científico de qualidade para atuar como autônomo em consultorias ou empresas de serviços na área de pecuária, além de gerar pesquisa que possa ser aplicada diretamente no desenvolvimento da região e do país. As competências serão desenvolvidas por estudantes que preferencialmente já atuam profissionalmente no campo (autônomos ou empresas) e espera-se destes o aperfeiçoamento na área de Nutrição e Produção de Ruminantes e Não Ruminantes.

Podem candidatar-se ao Curso de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal **os portadores de diploma de Graduação na área de Ciências Agrárias, sendo o curso devidamente reconhecido por órgão competente.**

Para a linha de Nutrição e Produção de Não Ruminantes, na área de piscicultura, portadores de diploma de Graduação na área de Ciências Agrárias, Biológicas e afins. Obs. Caso o candidato possua pelo menos três anos de experiência na área ou linha de pesquisa pretendida, serão aceitos diplomas de cursos de graduação, devidamente reconhecidos por órgão competente, em qualquer área.

QUADRO 01: Oferta de vagas do curso de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal para o 2º semestre de 2025

CAMPUS	CURSO	LINHA DE PESQUISA	PÚBLICO- ALVO	NÚMERO DE VAGAS		HORÁRIO	DURAÇÃO MÉDIA	CARGA HORÁRIA
				Ampla concorrência (Grupo A)	Ação Afirmativa – pretos, pardos, Indígenas e quilombolas e/ou PCD (Grupo B)			
Rio Pomba	Mestrado profissional em Nutrição e Produção Animal	1. Nutrição e Produção Ruminantes (Área: Bovinos)	Portadores de diploma de curso de Graduação na área de ciências agrárias reconhecido e, preferencialmente, profissionais com experiência no mercado de trabalho. Caso o candidato possua pelo menos três anos de experiência na área ou linha de pesquisa pretendida serão aceitos diplomas de cursos de graduação em qualquer área.	01	01	Uma semana a cada 1,5 a 2 meses*	24 meses	Mínimo de 25 créditos
		2. 1. Nutrição e Produção de Não Ruminantes (Área: Suínos)	Portadores de diploma de curso de Graduação na área de ciências agrárias reconhecido e, preferencialmente, profissionais com experiência no mercado de trabalho Caso o candidato possua pelo menos três	03	01			

			anos de experiência na área ou linha de pesquisa pretendida serão aceitos diplomas de cursos de graduação em qualquer área.					
		2. 2. Nutrição e Produção de Não Ruminantes (Área: Equideocultura)	Portadores de diploma de curso de Graduação na área de ciências agrárias reconhecido e, preferencialmente, profissionais com experiência no mercado de trabalho. Caso o candidato possua pelo menos três anos de experiência na área ou linha de pesquisa pretendida serão aceitos diplomas de cursos de graduação em qualquer área.	02	01			
		2. 3. Nutrição e Produção de Não Ruminantes (Área: Piscicultura)	Portadores de diploma de curso de Graduação na área de ciências agrárias ou biológicas e afins reconhecido e, preferencialmente, profissionais com experiência no mercado de trabalho. Caso o candidato possua pelo menos três	03	01			

			anos de experiência na área ou linha de pesquisa pretendida serão aceitos diplomas de cursos de graduação em qualquer área.					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

*mais informações sobre as aulas serão divulgadas à época da matrícula.

As duas linhas de pesquisa têm números de vagas específicos, que serão referenciados como Linha de Pesquisa:

1. Nutrição e Produção Ruminantes (Bovinos)
- 2.1. Nutrição e Produção de Não Ruminantes (Área: Suínos)
- 2.2. Nutrição e Produção de Não Ruminantes (Área: Equideocultura)
- 2.3. Nutrição e Produção de Não Ruminantes (Área: Piscicultura)

1.6.1. Os grupos de concorrência de que trata o QUADRO 01 são:

Grupo AC: Ampla Concorrência: É destinado a qualquer candidato que não se enquadre ou que não queira concorrer às vagas destinadas ao grupo de concorrência B;

Nutrição e Produção Ruminantes (Área: Bovinos) Grupo AC|1 - É destinado a qualquer candidato que não se enquadre ou que não queira concorrer às vagas destinadas ao grupo de concorrência B;

Nutrição e Produção de Não Ruminantes (Área: Suínos) Grupo AC|2.1 - É destinado a qualquer candidato que não se enquadre ou que não queira concorrer às vagas destinadas ao grupo de concorrência B;

Nutrição e Produção de Não Ruminantes (Área: Equideocultura) Grupo AC|2.2 - É destinado a qualquer candidato que não se enquadre ou que não queira concorrer às vagas destinadas ao grupo de concorrência B;

Nutrição e Produção de Não Ruminantes (Área: Piscicultura) Grupo AC|2.3 - É destinado a qualquer candidato que não se enquadre ou que não queira concorrer às vagas destinadas ao grupo de concorrência B;

Grupo B: Ação Afirmativa – Considerando a Portaria Normativa Nº 13/2016 do Ministério da Educação, ficam reservadas, em todos os cursos de pós-graduação do IF Sudeste MG, 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas, quilombolas e também a pessoas com deficiência - PCD, de acordo com Resolução CEPE - IF Sudeste MG nº 05/2019.

Nutrição e Produção Ruminantes (Área: Bovinos) Grupo B|1 - considerando a Portaria Normativa Nº 13/2016 do Ministério da Educação, ficam reservadas, em todos os cursos de pós-graduação do IF Sudeste MG, 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas, quilombolas e também a pessoas com deficiência - PCD, de acordo com Resolução CEPE - IF Sudeste MG nº 05/2019.

Nutrição e Produção de Não Ruminantes (Área: Suínos) Grupo B|2.1 - considerando a Portaria Normativa Nº 13/2016 do Ministério da Educação, ficam reservadas, em todos os cursos de pós-graduação do IF Sudeste MG, 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas, quilombolas e também a pessoas com deficiência - PCD, de acordo com Resolução CEPE - IF Sudeste MG nº 05/2019.

Nutrição e Produção de Não Ruminantes (Área: Equideocultura) Grupo B|2.2 - considerando a Portaria Normativa Nº 13/2016 do Ministério da Educação, ficam reservadas, em todos os cursos de pós-graduação do IF Sudeste MG, 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas, quilombolas e também a pessoas com deficiência - PCD, de acordo com Resolução CEPE - IF Sudeste MG nº 05/2019.

Nutrição e Produção de Não Ruminantes (Área: Piscicultura) Grupo B|2.3 - considerando a Portaria Normativa Nº 13/2016 do Ministério da Educação, ficam reservadas, em todos os cursos de pós-graduação do IF Sudeste MG, 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas, quilombolas e também a pessoas com deficiência - PCD, de acordo com Resolução CEPE - IF Sudeste MG nº 05/2019.

- 1.6.2. Os candidatos que concorrerem às vagas do Grupo de Concorrência B como pessoas que se autodeclararam: negros, pretos, pardos, Indígenas, quilombolas e PCD deverão comprová-la por meio da participação em procedimento de verificação complementar de autodeclaração, a ser realizado pela comissão de heteroidentificação (conforme edital de matrícula), observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, pela Portaria nº 1.117 de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 2.027 de 16 de novembro de 2023).
- 1.6.3. Os candidatos que concorrerem às vagas do Grupos de Concorrência B como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico, no ato da matrícula, (conforme edital de matrícula), observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, pela Portaria nº 1.117 de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 2.027 de 16 de novembro de 2023
- 1.6.4. A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados no Grupos de Concorrência B, será realizada por comissões próprias de Validação PCD (Banca de Validação da Condição de Pessoa com Deficiência) e de procedimento de verificação étnico-racial (Comissão de heteroidentificação complementar a autodeclaração, para pretos e pardos - e documental - Indígena e quilombolas) determinadas no Edital de Matrícula, a ser divulgado posteriormente.
- 1.6.5. Os candidatos que não comprovarem sua condição de pessoas que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou de pessoa com deficiência, de que trata os subitens **1.6.2 e 1.6.3** perderão a vaga ao curso pretendido.
- 1.6.6. O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3Zlg9V4> o vídeo que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e quilombolas em processos seletivos¹.
- 1.7.** Os candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo
- 1.7.1.** Os candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 1.7.2.** Em caso de desistência de candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência posteriormente classificado.
- 1.7.3.** Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

¹ Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.

1.7.4. A preferência de vagas ociosas é para o Grupo B (ação afirmativa pretos, pardos e indígenas, quilombolas e PCD) e depois para o Grupo A (ampla concorrência).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- Da documentação para a inscrição

2.2. Para efetuar a inscrição, é obrigatório possuir:

- a) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** próprio ou protocolo provisório.
- b) **Documentação de identificação com foto atual:** Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.
- c) **Correio eletrônico (e-mail).** Caso não possua, deverá criar sua conta de *e-mail*.

2.3. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

2.3.1 O candidato não poderá realizar a inscrição para mais de um curso da mesma modalidade.

2.3.2. O candidato não poderá se inscrever para vagas em Grupo de Concorrência diferentes. Durante o período de inscrição, o grupo de concorrência poderá ser modificado e será considerada a última inscrição realizada.

2.4. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas apresentadas no item 2.17, **poderá ser excluído** do Processo Seletivo.

2.5. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.6. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Pós-Graduação **2º semestre de 2025**, deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, clicando em **Inscrição**, no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I). A inscrição é, portanto, *online*.

- Do cadastro na plataforma GOV.BR

2.6.1. O acesso ao sistema de inscrição ocorrerá por meio do Login Único do governo federal, mediante ao cadastro prévio na plataforma GOV.BR.

2.6.2. Caso ainda não possuam uma conta na plataforma GOV.BR, antes de iniciar a sua inscrição, todos os candidatos deverão, primeiramente, criar o seu Login Único do Governo Federal, realizando seu



cadastro em <https://acesso.gov.br>, seguindo os passos descritos no link <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/perguntasdafaq/contaacesso.html>

2.6.3. Caso já possua ou após criar a sua conta na plataforma GOV.BR, o candidato deverá iniciar sua inscrição através do site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, selecionando o botão “Entrar com o GOV.BR” e digitar o seu CPF e senha.

2.6.4. Para saber mais sobre o procedimento de cadastro na Plataforma GOV.BR, recuperar a sua senha ou sanar qualquer outra dúvida, o candidato deverá acessar o link: <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/>

2.6.5. É de inteira responsabilidade do candidato o cadastramento das informações na plataforma GOV.BR, não tendo o IF Sudeste MG acesso para incluir/excluir/alterar informações que tenham sido cadastradas de maneira incorreta pelo candidato.

2.6.6. O IF Sudeste MG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

2.6.7. Recomenda-se que o candidato faça a inscrição utilizando computadores através dos navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões recentes, diante da incompatibilidade do sistema de inscrição do IF Sudeste MG com *tablets* e *smartphones*.

2.7. ETAPAS DA INSCRIÇÃO:

Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, clicando em **Inscrição**, obedecendo aos seguintes passos:

- Criar sua conta na plataforma GOV.BR;
- Acessar o site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/> para iniciar a sua inscrição;
- Escolher a modalidade do curso: Pós-graduação *Stricto Sensu*;
- Preencher os Dados Pessoais;
- Preencher o *campus*, Curso e Grupo de Concorrência;
- Preencher a Pesquisa;
- Inserir os documentos solicitados;
- Confirmar as informações.

2.7.1. As inscrições ocorrerão de forma *on-line* e são de responsabilidade do próprio candidato. No entanto, cada *campus* do IF Sudeste MG informará, através do *site* oficial <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, menu “atendimento ao candidato”, no primeiro dia de inscrição, sobre o atendimento presencial, de caráter informativo, para apoio, acesso a computadores e internet.

2.7.2. Em caso de atendimento presencial, o mesmo poderá ser suspenso devido às restrições sanitárias impostas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, bem como pela direção do campus e reitoria.

2.7.3. Em caso de suspensão do atendimento presencial, todas as informações serão publicadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.



2.7.4. O atendimento presencial será apenas informativo, não sendo permitida a entrega de documentação, conforme previsto no item 2.17.1.

2.8. O candidato, ao realizar a inscrição, consente nos moldes do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, ANEXO III deste edital, com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/2018, artigo 7, inciso I. As solicitações de informações pelos titulares, os pedidos voluntários de revogação do consentimento ou eliminação de dados, deverão ser realizadas através da plataforma Fala.BR e encaminhadas à Encarregada pela Proteção de Dados Pessoais do IF.

- Das inscrições por nome social

2.9. É facultado às pessoas não-binárias, travestis ou transexuais a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual a pessoa prefere ser chamada cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero, em contraste com o seu nome registrado na certidão de nascimento), desde que, após realizarem sua inscrição, tenham solicitado atendimento pelo nome social, através de formulário próprio disponibilizado no site do Processo Seletivo, Menu Atendimento ao Candidato, no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I), para análise e deferimento;

I - **As pessoas não-binárias, travestis ou transexuais que desejarem realizar a solicitação**, deverão enviar o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade para o e-mail copese@ifsudestemg.edu.br com o assunto INSCRIÇÃO NOME SOCIAL no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I);

II O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado no definido no cronograma do presente edital (Anexo I).

Do pagamento da taxa de inscrição

2.10. O valor da taxa de inscrição para o curso disponível neste edital será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

2.11. O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), que sairá com valor R\$ 0,00, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.12. O candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento, **exclusivamente** nas agências e correspondentes bancários do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital. O candidato deverá acessar a sua área do candidato no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/> e imprimir o documento (GRU). A GRU virá com a data de vencimento conforme o cronograma do anexo I, **que é o último dia de pagamento; no entanto, o pagamento pode ser feito em qualquer data no período de inscrição.**

2.13. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição - Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato .pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/> seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.

2.14. Os pagamentos efetuados após a data limite, conforme o cronograma do anexo I, e os pagamentos agendados para data posterior a data limite acima ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.



2.15. No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com algum feriado municipal, o pagamento deverá ser efetuado no dia útil anterior ao feriado.

2.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.

2.17. Além de inserir os dados pessoais, o candidato deverá inserir, no ato da inscrição, a documentação solicitada no **item 6 – Da Inserção de Documentos e do item 7 – Da Seleção**.

2.17.1. Não serão considerados documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolados nos campi e/ou via correio eletrônico (e-mail). A documentação deverá ser inserida no momento da inscrição, via sistema.

2.18. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IF Sudeste MG, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

2.19. Serão indeferidas as inscrições cujos documentos inseridos não corresponderem aos exigidos neste edital.

2.20. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento da Inscrição.

2.21. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I), acessando o site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>.

2.22. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

3. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E NOME SOCIAL

3.1. A COPESE, no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I), disponibilizará a lista com o deferimento/indeferimento dos candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso pretendido e turno, grupo de concorrência, e também o deferimento da concessão do uso do nome social, na página <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

3.2. A interposição de recurso contra o deferimento/indeferimento da inscrição e do nome social ocorrerá pelo preenchimento de formulário online, disponibilizado no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link “Protocolar Recursos”, a partir do período definido no cronograma do presente edital (Anexo I), observado o horário oficial de Brasília-DF.

3.2.1 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos por meios diferentes do que consta no item 3.2.

3.3. No recurso contra inscrição podem ser solicitadas as correções dos dados como: notas, grupo de concorrência, anexos inseridos, curso escolhido e campus.



3.4. Os recursos interpostos sem argumentação, fundamentação e pedidos ou sem a comprovação das informações necessárias serão **indeferidos ou não providos**. Desta decisão não caberão mais recursos.

3.4.1. Não serão admitidos recursos para mudança de CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.

3.5. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido**. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado válido apenas o último recurso enviado pelo candidato.

3.6. O resultado dos recursos contra a inscrição e deferimento/indeferimento do uso do nome social será divulgado a partir das 18h do período definido no cronograma do presente edital (Anexo I), no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

3.7. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado na área do candidato no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, conforme cronograma (ANEXO I). O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão deste documento.

4. DA ISENÇÃO

4.1. O IF Sudeste MG empregará os termos do artigo 1º, parágrafo único, inciso II da Lei Nº 12.799/2013, para a concessão de isenção da taxa de inscrição no processo seletivo, 2º semestre de 2025. Será isento o candidato que comprovar **ter cursado todas as séries do ensino médio (1º ao 3º ano) em escola da rede pública, ou como bolsista integral em escola da rede privada, ou instituição filantrópica** (para quem quer ingressar em cursos de Pós-graduação) ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2. **Escola da rede pública** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para efeitos de solicitação de isenção de taxa de inscrição (Lei 12.799/2013).

4.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição o(a) candidato(a) deverá:

I. Ter cursado o Ensino Médio (**todos os anos – 1º ao 3º ano**) em escola da rede pública, ou ter obtido certificado de conclusão com base em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou

II. Ter cursado o Ensino Médio (**todos os anos – 1º ao 3º ano**) como bolsista integral em escola da rede privada; ou

III. Ter cursado o Ensino Médio (**todos os anos – 1º ao 3º ano**) em instituição de caráter filantrópico; ou

IV. Ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.4. A comprovação será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. **Cópia do histórico escolar, fornecida pela instituição de ensino (escola), comprovando que cursou todas as séries do ensino médio em escola pública ou declaração que estudou todo o ensino médio como bolsista integral, no caso de instituições privadas ou filantrópicas ou certificação de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino**
- II. **Cópia do CPF do próprio candidato;**

4.4.1. Não é necessário autenticar as cópias.

4.4.2. Não haverá devolução de documentação comprobatória e do requerimento de isenção de taxa de inscrição enviados ou protocolados.

4.5. A solicitação da isenção da taxa de inscrição ocorrerá conforme cronograma do anexo I, da seguinte forma:

- I. Presencialmente, em quaisquer dos endereços, horários e dias que constam no QUADRO 2, devendo o candidato imprimir e preencher, integralmente, o Requerimento de Isenção de taxa de inscrição, **Anexo II** deste edital, disponível em www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo, anexando a documentação comprobatória descrita no item 4.4 deste edital; **ou**
- II. On-line, devendo o candidato preencher formulário de solicitação de isenção disponível no link <https://forms.gle/gB3jGtAwJ6CQE8Sc8> e anexando documentos comprobatórios, conforme item 4.4 conforme o cronograma do anexo I, **impreterivelmente**.

4.6. O candidato que optar pelo envio de solicitação on-line deverá, obrigatoriamente, ter uma conta de e-mail do Gmail.

4.7. O candidato deverá solicitar seu recibo na entrega dos documentos, nos endereços do Quadro 2. No caso de solicitação on-line, será enviado automaticamente a confirmação da solicitação para o e-mail cadastrado.

QUADRO 2: Endereços, horários e dias de atendimento no campus

Local	Endereço	Horário (de segunda a sexta - exceto feriados e recessos escolares)
Campus Rio Pomba	Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba, MG, CEP: 36180-000. Local de atendimento - Prédio Central	De 08:00 às 10:30 e de 14:00 às 20:00 copese.riopomba@ifsudestemg.edu.br Telefone/WhatsApp (32)93618-5355

4.8. O pedido de isenção da taxa de inscrição será indeferido se o candidato:

- I. não cumprir qualquer exigência do item 4.3;
- II. não comprovar as informações prestadas com os documentos necessários, conforme item 4.4.;
- III. fornecer informação e documentação incompatíveis e/ou contraditórias e/ou falsas;



- IV. apresentar documentos com divergência na identificação do candidato (nome da solicitação de isenção divergente do constante nos documentos comprobatórios);
- V. apresentar documentos sem o nome do candidato;
- VI. apresentar documentos sem carimbo da instituição de ensino emissora ou outra forma de autenticação que permita verificar sua veracidade;
- VII. apresentar documentos sem identificação da escola;
- VIII. apresentar documentos digitais sem possibilidade de verificação on-line da autenticidade;
- IX. apresentar documentos sem a assinatura do responsável pela escola;
- X. apresentar documentos ilegíveis (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- XI. apresentar documentos sem digitalização integral.

4.9. O resultado provisório das solicitações de isenção da taxa de inscrição do processo seletivo, 2º semestre de 2025, será divulgado conforme cronograma do **Anexo I**, pela internet, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.

4.10. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório das solicitações de isenção da taxa de inscrição do processo seletivo, 2º semestre de 2025, conforme cronograma do **Anexo I**.

4.11. A interposição de recurso ocorrerá das seguintes formas:

- I. Presencialmente, por meio do preenchimento de formulário próprio, disponível em www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, apresentando argumentação fundamentada. O candidato deverá entregá-lo em envelope lacrado no endereço do *campus* conforme **Quadro 2**, identificado como **RECURSO CONTRA RESULTADO DE ISENÇÃO**.
- II. On-line, devendo o candidato preencher formulário de solicitação de recurso de isenção disponível no link <https://forms.gle/7FP7TBPMWVLC7dNC9> apresentando argumentação fundamentada.

4.12. O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo serão divulgados a partir das 18h, conforme cronograma do **Anexo I**, pela internet, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo. Dessa decisão não caberão mais recursos.

4.13. As informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como a cópia da documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato. Declarações falsas acarretarão sanções previstas na legislação vigente, mesmo que identificadas posteriormente ao período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.14. O deferimento da isenção da taxa de inscrição não significa inscrição automática no processo seletivo. O candidato deverá, posteriormente, inscrever-se para o processo seletivo 2025/2, conforme previsto no item 2.7.

4.15. A Copese não enviará qualquer tipo de comunicado ao candidato para informar quaisquer resultados do pedido de isenção da taxa de inscrição. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo e consultar o resultado, sendo o único responsável por esse procedimento.



4.16. A documentação comprobatória e o requerimento de isenção de taxa de inscrição entregues, serão destruídos no prazo de 90 (noventa) dias após a data de divulgação do resultado da isenção da taxa de inscrição.

4.17. O deferimento da isenção de taxa de inscrição é válido para a inscrição da modalidade deste edital, com oferta de vagas exclusivas para processo seletivo do 2º semestre de 2025.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de algum recurso para realização da avaliação do processo seletivo, e sua condição como público da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.

5.2. Considera-se como público da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

- I. Considera-se Pessoa com Deficiência, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*
- II. Considera-se pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo candidatos com Autismo, Síndrome de Rett; Transtorno ou Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.*
- III. Considera-se pessoa com altas habilidades ou superdotação, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.*
- IV. É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da apresentação do projeto de pesquisa e avaliação do domínio de conteúdo do projeto .

5.3. O pedido deverá ser formalizado junto à COPESE em formulário próprio, disponível no menu **Atendimento a o(a) candidato(a) > Atendimento Especial**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, onde deverão ser indicadas as necessidades do candidato, anexando laudo médico para esclarecimento de sua condição, contendo no mínimo:

- I. O nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- II. A descrição da condição do(a) candidato(a) como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

5.4. O(A) candidato(a) deverá preencher e enviar para o e-mail acessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br o formulário e laudos, citados no item 5.3, no período de inscrição.

5.5. O(A) candidato(a) com deficiência auditiva terá direito de correção diferenciada do projeto de pesquisa e avaliação do domínio de conteúdo do projeto, na qual serão instituídos critérios que valorizem o aspecto semântico (conteúdo) e sintático em detrimento do aspecto estrutural (forma) da linguagem, de acordo com estabelecido na Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010 e Decreto nº 5626, de 22/12/2005. Para tanto, deverá comprovar sua condição, anexando o laudo médico ao formulário de requerimento de atendimento especial, conforme descrito nos itens 5.3 e 5.4.

- Do tempo adicional de Apresentação do Projeto de Pesquisa e avaliação do domínio de conteúdo do projeto

5.6. O(A) candidato(a) que enquadrar-se como público da educação especial e necessitar de tempo adicional para a realização da avaliação deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 27 e Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

5.7. O(A) candidato(a) que necessitar de tempo adicional para a apresentação deverá preencher e enviar para o e-mail acessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br, no período de inscrição, o formulário próprio disponível no menu **Atendimento a o(a) candidato(a) > Atendimento Especial**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, anexando laudo médico, emitido por especialista, esclarecendo a condição do(a) candidato(a), contendo, no mínimo:

- I. o nome completo do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- II. a descrição da condição do(a) candidato(a) como público da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID 10.

5.8. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo(a) candidato(a) para realizar a avaliação ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.9. Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 5.3 e 5.4, bem como a forma de solicitação descrita neste edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da avaliação.

5.10. O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais para a avaliação será divulgado, conforme cronograma (ANEXO I), no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

- Dos casos especiais

5.11. Os candidatos com problemas de saúde que necessitem de atendimento especial para a realização Apresentação do Projeto de Pesquisa e avaliação do domínio de conteúdo do projeto deverão preencher e enviar para o **e-mail** acessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br, no **período de inscrição**, o formulário próprio disponível no menu **Atendimento a o(a) candidato(a) > Atendimento Especial**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

5.12. O resultado do deferimento/ indeferimento do atendimento especial de que trata o item **5.13** será divulgado conforme cronograma (ANEXO I), no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

6. DA INSERÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1. A seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em **Nutrição e Produção Animal** será realizada por uma Banca de Seleção designada por portaria e constituída de professores que atuarão no curso.

A seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em **Nutrição e Produção Animal** será realizada em **3 (três) etapas: Avaliação da proposta de trabalho, Análise de Currículo Lattes e Apresentação da proposta de trabalho**, respectivamente, de acordo com o Quadro 03.

6.1.1 O candidato participará das etapas de seleção somente se constar na sua documentação a comprovação de que é portador(a) de diploma de curso de graduação reconhecido, ou certificado de conclusão ou declaração de possível formando, de acordo com o estabelecido no Quadro 1.

6.2. Os documentos a serem avaliados na 1ª e na 2ª Etapas – **proposta de trabalho (1ª etapa) e Currículo Lattes (2ª etapa)** – deverão ser inseridos no momento da realização da inscrição, como um único arquivo e nele deve conter também os comprovantes conforme indicado no **item 6.4**. O documento inserido deverá ter formato PDF e no máximo 5 MB.

6.2.1. A entrega de arquivos em outros formatos, que não seja o PDF implicará em nota zero no currículo.

6.3. Não serão aceitos documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolo nos campi e/ou via correio eletrônico (e-mail).

6.4 O candidato deverá inserir a documentação a seguir, como um único arquivo em formato PDF:

- I. Proposta de trabalho (ANEXO IV).
- II. Currículo Lattes (conforme orientações constantes no ANEXO V), devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios, numerados e organizados de acordo com a ordem do currículo, no qual devem constar os itens: i) formação acadêmica e cursos complementares, ii) experiência profissional e iii) produção científica e técnica, no formato pdf. Todos os documentos comprobatórios deverão ser incluídos no arquivo na ordem indicada i), ii) e iii).
- III. Declaração de anuência/apoio da empresa parceira na realização da proposta de trabalho devidamente assinada e que conste a função do responsável pelo aceite. Essa comprovação de apoio consiste em um documento que comprove interesse de uma empresa pública ou privada, na disponibilização de suas instalações para pesquisa, análises laboratoriais, disponibilidade de animais, ração, etc., se houver.

6.5 O candidato que não inserir no ato da inscrição a proposta de trabalho como descrito no item **6.4** será eliminado do Processo Seletivo.

6.5.1. Caso não seja anexado, no ato da inscrição, o currículo exatamente como descrito no item **6.4**, ao candidato será designada a pontuação 0 (zero).

Parágrafo único: Caso a etapa seja eliminatória, o candidato será eliminado do processo.

6.6 Itens declarados pelo candidato que não tiverem sido devidamente comprovados com o respectivo envio dos documentos, não serão considerados para a pontuação na Análise de Currículo.

6.7 A inclusão da declaração de anuência/apoio da empresa parceira na realização da proposta de trabalho é opcional. Caso não seja inserida no ato da inscrição exatamente como descrito no item **6.4-III**, o candidato terá pontuação 0 (zero).

6.8 Fraudes em declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicará na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

6.9 O candidato não poderá, em hipótese alguma, enviar posteriormente nenhum documento.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada em 3 (três) etapas, de acordo com o **QUADRO 03**:

QUADRO 3: Etapas de seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal.

ETAPA	DESCRIÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Avaliação da proposta de trabalho	Eliminatória/Classificatória	25	50
2ª	Análise do Currículo <i>Lattes</i>	Classificatória	-	25
3ª	Apresentação da proposta de trabalho	Eliminatória/Classificatória	-	25
TOTAL GERAL				100

7.2 A **1ª etapa** consistirá de Avaliação da proposta de trabalho, de caráter eliminatório e classificatório, no valor total de 50 pontos. A redação da proposta de trabalho deve seguir o roteiro em ANEXO IV.

7.2.1 O candidato que não apresentar a proposta de trabalho em conformidade com o descrito no item **6.4-I** (ANEXO IV) será eliminado do Processo Seletivo.

7.2.2 Os critérios de **Avaliação da proposta de trabalho** estão explicitados no **QUADRO 04**.

QUADRO 04: Critérios de Avaliação da proposta de trabalho.

CRITÉRIO	Nota (Pontos)	Peso	Pontuação máxima obtida
Objetivos	0 a 10	0,10	1,0
Proposta de trabalho	0 a 10	0,30	3,0
Recursos necessários para execução	0 a 10	0,15	1,5
Parceiros da proposta de trabalho, se houver	0 a 10	0,15	1,5
Impactos esperados	0 a 10	0,30	3,0
Total		1,0	10,0

7.2.2.1. O cálculo da nota da proposta de trabalho será realizado de acordo com a seguinte equação:

$$\text{Nota final da proposta de trabalho de pesquisa} = \frac{\text{Pontuação total obtida} * 50,0}{10}$$

7.3 Seguirá para a 2ª etapa o candidato que obtiver, no mínimo, **50% dos pontos na Avaliação da proposta de trabalho**, até o limite de 3 vezes o número de vagas (QUADRO 5), por grupo de concorrência e dentro desse ponto de corte, se empatados.

7.3.1 Será atribuída nota 0 (zero) à Proposta de Trabalho que estiver em desacordo com a formatação e número de páginas indicadas no item **6.4**.

QUADRO 05: Proposta de trabalhos a serem classificadas

LINHA DE PESQUISA	VAGAS OFERTADAS	PROPOSTAS DE TRABALHOS A SEREM CLASSIFICADAS
1. Nutrição e Produção de Ruminantes (Bovinos)	5	15
2. 1. Nutrição e Produção de Não Ruminantes (Área: Suínos)	3	9
2. 2. Nutrição e Produção de Não Ruminantes (Área: Equideocultura)	3	9
2. 3. Nutrição e Produção de Não Ruminantes (Área: Piscicultura)	7	21

7.4 A 2ª etapa da seleção, de caráter classificatório, consistirá da Análise do Currículo *Lattes*, que terá o valor total de **25 pontos** e deverá ser inserido junto com a proposta de trabalho no ato da inscrição conforme orientações descritas no item **6** deste edital.

7.5 Os critérios e a pontuação atribuídos à Avaliação de Currículo são apresentados no QUADRO 06.

QUADRO 06: Critérios e pontuação atribuídos ao Currículo no processo de seleção para o Curso de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal.

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS COMPLEMENTARES		
Curso de Especialização na linha de pesquisa pretendida com carga horária mínima de 360 horas	1,5	4,0
Curso de Especialização em outra área com carga horária mínima de 360 horas	0,5	
Cursos na linha de pesquisa pretendida com carga horária mínima de 40 horas nos últimos 5 anos	0,3/curso	
Disciplina cursada nos últimos 5 anos em programa de Pós-graduação Stricto sensu na linha de pesquisa pretendida	0,3/disciplina cursada com aprovação	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (exceto período de estágio)		
Experiência Profissional na linha de pesquisa pretendida	1,5 a cada semestre	16,0
Experiência Profissional em outras áreas	0,5 a cada semestre	
Experiência em treinamento técnico e capacitação profissional na linha de pesquisa pretendida	0,4 a cada semestre	
Desenvolvimento, aperfeiçoamento e/ou aplicação de sistemas de gestão em linha de pesquisa pretendida	0,4/sistema	
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA		
Artigo em periódico com ISSN do Qualis da Capes como autor ou coautor relacionado à linha de pesquisa pretendida	1,0/artigo	5,0
Artigo em periódico com ISSN do Qualis da Capes como autor ou coautor	0,5/artigo	
Artigo completo publicado em anais de eventos técnico-científicos relacionados à linha de pesquisa pretendida	0,5/artigo	
Resumo publicado em anais de eventos técnico- científicos relacionados à linha de pesquisa pretendida	0,2/resumo	
Livro com conselho editorial como autor ou coautor relacionado à linha de pesquisa pretendida	1,5/obra	
Livro com conselho editorial como autor ou coautor	0,5/obra	
Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor relacionado à linha de pesquisa pretendida	1,0/obra	
Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor	0,3/obra	
Palestra/conferência proferida com declaração comprobatória, relacionada à linha de pesquisa pretendida	0,2/palestra	
Patente, desenho industrial, registro de marca, indicação geográfica, programas de computador ou cultivares, relacionado à linha de pesquisa pretendida	2,0/obra	
Patente, desenho industrial, registro de marca, indicação geográfica, programas de computador ou cultivares	1,0/obra	
Registro de documentário ou vídeo, relacionado à linha de pesquisa pretendida	0,2/obra	



Desenvolvimento de produtos e/ou processos para à linhas de pesquisa pretendida, exceto aqueles desenvolvidos em disciplinas	0,3/obra	
Total		25

7.6 Considera-se comprovação documental para fins dessa pontuação:

- a) Da Formação Acadêmica e dos Cursos Complementares: diplomas, certificados ou declaração;
- b) Da Experiência Profissional: registro na carteira profissional; de contrato de trabalho; declarações de órgãos públicos, instituições ou empresas, carimbadas e assinadas por seus responsáveis;
- c) Da Produção Científica e Técnica: publicações; certificados ou declarações emitidas por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis.

7.7 A comprovação de artigos, boletins, capítulos de livros poderá ser feita com a digitalização da 1ª página ou capa, quando for o caso.

7.8 A comprovação de resumos simples e expandidos deverá ser feita com a digitalização integral do texto, e da capa da publicação (Anais, Livro de resumos, CD ou outros).

7.9 A 3ª etapa consistirá em **apresentação virtual da da proposta de trabalho** perante a Banca, com pelo menos dois examinadores, e terá valor de 25 pontos.

7.9.1 A banca examinadora arguirá o candidato a respeito da proposta de trabalho, o que auxiliará o orientador a selecionar os possíveis orientados.

Parágrafo único: O candidato deverá obter no mínimo 50% da nota máxima prevista no quadro 03 para a classificação. Ou seja, deverá obter no mínimo 12,5 pontos.

7.9.2 Serão eliminados os candidatos que não comparecerem na sala virtual no dia e hora marcados para a apresentação.

7.9.3 Os critérios de avaliação da apresentação estão explicitados no **QUADRO 07**.

QUADRO 07: Critérios de avaliação da apresentação da proposta de trabalho

CRITÉRIO	Nota (Pontos)	Peso	Pontuação máxima obtida
Motivação	0 a 10	0,20	2,0
Domínio de conteúdo	0 a 10	0,20	2,0
Sequência lógica de raciocínio	0 a 10	0,20	2,0
Comunicação (linguagem clara, fluente, gestos)	0 a 10	0,20	2,0
Declaração de anuência da empresa parceira na realização da proposta de trabalho	0 a 10	0,10	1,0
Justificativa relevante para ingresso no curso	0 a 10	0,10	1,0
Total		1,0	10,0



7.9.4. O cálculo da nota da apresentação da proposta de trabalho será realizado de acordo com a seguinte equação:

$$\text{Nota final da proposta de trabalho} = \frac{\text{Pontuação total obtida}}{10} * 25,0$$

7.10 As informações com o link da sala da webconferência, o dia e horário da apresentação serão divulgadas no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I), no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

7.10.1. Ao candidato que tiver algum problema técnico com os aparatos da tecnologia da informação (internet, computador e energia) durante a apresentação, será concedida mais uma e última tentativa cujas informações de dia e horário serão enviadas por e-mail.

7.10.1.1. Para que se tenha direito à segunda tentativa, o candidato deverá ter iniciado a apresentação na primeira tentativa e enviar um e-mail processoseletivo.mpnpa@ifsudestemg.edu.br solicitando nova data.

7.10.1.2. Será concedida tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em qualquer uma das tentativas.

7.10.2. A duração máxima da apresentação da proposta de trabalho será de 30 (trinta minutos). A esta duração já estará incluída a tolerância de atraso de 5 (cinco) minutos.

7.10.3. Durante a apresentação da proposta de trabalho, o candidato não poderá solicitar ajuda de terceiros. Caso seja constatada ajuda durante a apresentação, o candidato será eliminado do processo seletivo.

7.10.4. A apresentação será gravada e o candidato, ao se inscrever neste processo seletivo, declara estar ciente e de acordo com a referida gravação.

7.11 Será eliminado o candidato que não comparecer na sala virtual no dia e hora marcados, após a tolerância, excetuando-se aqueles que manifestarem no horário e dia marcados problemas técnicos. A estes, aplicar-se-á o disposto no item **7.10.1**.

7.12. Os candidatos serão classificados da seguinte forma:

1. Ordem decrescente, considerando o somatório dos pontos das 3 etapas, até o limite das vagas do curso, estabelecidas neste Edital;
2. Maior pontuação obtida do Currículo.

7.13 Em caso de empate na última vaga da classificação final, todos os candidatos que estejam empatados serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (atualização pela Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015), conforme descrito no Edital de Matrícula.

7.14 O candidato ausente em qualquer uma das Etapas do Processo Seletivo ou que não cumprir o estabelecido neste Edital estará eliminado do processo.

7.15 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a 1ª e 2ª Etapa, sob qualquer pretexto. A segunda chamada da 3ª Etapa poderá ocorrer como descrito no item **7.10.1**.

8. DOS RESULTADOS

8.1 As notas da 1ª - **Avaliação da Proposta de Trabalho** – serão divulgadas no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I), no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

8.2 O resultado da 2ª e 3ª etapa - **Análise de Currículo e Apresentação de Proposta de Trabalho** - será divulgado **a partir das 18 horas**, no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I), no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

8.3 Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de vagas ociosas.

9. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

9.1 O formulário para interposição de recurso contra as **notas de todas as etapas** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

9.2. A interposição de recurso contra as notas da 1ª etapa - **Avaliação da Proposta de Trabalho** - ocorrerá pelo preenchimento de formulário on-line disponibilizado, no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link “Protocolar Recursos”, **a partir das 10 horas** conforme período definido no cronograma do presente edital (Anexo I), observado o horário oficial de Brasília-DF.

9.3 A divulgação dos resultados dos recursos das **notas da 1ª etapa – Avaliação da Proposta de Trabalho** – ocorrerá **a partir das 18 horas** conforme período definido no cronograma do presente edital (Anexo I), no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Dessa decisão, não caberá recurso.

9.4 A interposição de recurso contra as **notas da 2ª e 3ª etapa – Análise de Currículo e Apresentação da Proposta de Trabalho** - ocorrerá pelo preenchimento de formulário on-line disponibilizado no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link “Protocolar Recursos”, no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I), observado o horário oficial de Brasília-DF.

9.5 A divulgação dos resultados dos recursos contra **as notas da 2ª e 3ª etapa - Análise de Currículo e Apresentação da Proposta de Trabalho** – ocorrerá **a partir das 18 horas** conforme cronograma do presente edital (Anexo I), no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Dessa decisão, não caberá recurso.

9.6 Será admitido somente um recurso para cada etapa do processo, a saber: da **Avaliação da proposta de trabalho, da Análise do Currículo Lattes e da apresentação da proposta de trabalho**.

9.6.1 O recurso deve estar devidamente fundamentado e ser apresentado nas datas indicadas no cronograma.

9.6.2 Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

9.7 As notas da **Avaliação da proposta de trabalho, da Análise do Currículo Lattes e da apresentação da proposta de trabalho**, após reavaliação da Banca, poderão ser alteradas para mais ou para menos.



10. DA VALIDADE

10.1 O resultado do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Mestrado Profissional em **Nutrição e Produção Animal**, previsto neste Edital, será válido **apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 2º semestre letivo de 2025.**

11. DA MATRÍCULA

11.1 O Edital de Matrícula - constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

11.2 Para a realização da matrícula deverá ser apresentado, entre outros documentos, o diploma de graduação ou, **em caráter provisório**, a declaração de conclusão do curso ou a declaração com previsão de colação de grau (condicionada à apresentação do atestado de colação de grau no primeiro dia letivo de acordo com calendário acadêmico).

11.2.1 Perderá a vaga, o candidato que descumprir essa determinação.

11.3 Todas as informações e datas das chamadas para as vagas ociosas serão divulgadas no Edital de matrícula, disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

11.4 Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de vagas ociosas.

11.5 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>

12. DOS PREENCHIMENTO DAS VAGAS OCIOSAS E CRITÉRIOS PARA REMANEJAMENTO

12.1. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital e em Editais anteriores e no caso de disponibilidade de vagas nos cursos de Mestrado por desistência e/ou desligamento de discentes em curso, após o término das matrículas da primeira chamada poderão ser realizadas outras chamadas, conforme critérios estabelecidos no edital de matrícula e na legislação vigente.

12.2. Todas as divulgações relacionadas às vagas não preenchidas serão publicadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

12.3. Caso sejam detectadas, ainda, vagas ociosas, estas serão divulgadas e haverá chamadas para o seu preenchimento com a observância das regras estabelecidas pela legislação de regência e a previsão estabelecida no edital de matrícula, com a devida publicação no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

12.4. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital. Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de orientadores ou de candidatos que tenham sido aprovados como excedentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Conforme previsto no ANEXO I, poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital.

13.1.1. A impugnação a que se refere o subitem 13.1 deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de Processos Seletivos através do e-mail copese.presidencia@ifsudestemg.edu.br conforme cronograma do presente edital (Anexo I).

13.1.2. Os resultados das impugnações serão disponibilizados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, a partir das **18 horas** conforme cronograma do presente edital (Anexo I), observado o horário oficial de Brasília-DF.

13.2 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.2.1. Perderá a vaga, o candidato aprovado que:

- I – Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;
- II – Não comprovar a conclusão de curso superior, conforme descrito no **QUADRO 1**.
- III – Não comprovar condição de participação no Grupo de Concorrência B.

13.3. A inexistência das declarações e informações prestadas pelo candidato, ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula, posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará na sua eliminação.

13.3.1 O candidato deverá apresentar os documentos originais utilizados na inscrição quando solicitado pelo campus, sob pena de não receber a certificação de conclusão de curso.

13.3.2. A decisão, devidamente motivada, sobre os **itens 13.3 e 13.3.1**, será de responsabilidade da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, no ato da matrícula. Esta encaminhará a decisão ao Registro Acadêmico do campus, que comunicará ao candidato, concedendo-lhe o prazo de dois dias úteis para que se manifeste. Decorrido esse prazo, a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação decidirá, definitivamente.

13.3.3. Situações que não envolvam má fé do candidato e nem prejuízos para classificação, serão devidamente analisadas pela **pela Diretoria de Processos Seletivos (COPESE)** que decidirá, motivadamente.

13.4. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Superior, ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo órgão competente para tal no Brasil, com data anterior à da matrícula.

13.5. Serão divulgados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, sempre que necessário, os editais, as retificações, as normas complementares e os avisos oficiais sobre o presente processo de seleção, cabendo ao candidato o devido acompanhamento.

13.6. Os resultados, bem como as informações inerentes à matrícula não serão fornecidos pelo telefone. No entanto, as informações poderão ser fornecidas pelos e-mails disponibilizados no QUADRO 02.

13.7. O calendário de início do curso será divulgado após a divulgação do resultado final no site www.ifsudestemg.edu.br/riopomba

13.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Diretoria de Processos Seletivos (COPESE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

13.10. O site do Processo Seletivo – <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo> – é o meio oficial de divulgação do Processo de Seleção.

13.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações, retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

Juiz de Fora, 05 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **FABIANNE MAGALHAES GIRARDIN PIMENTEL FU**
Data: 05/05/2025 17:44:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabianne Magalhães Girardin Pimentel Furtado
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Sudeste MG
Portaria DOU nº 401 de 29/04/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2025/2 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DO IF SUDESTE MG

Etapas	DATAS
Publicação do edital de processo seletivo	05/05/2025
Período de impugnação do edital	06/05/2025
Resultado da impugnação do edital	08/05/2025
Período de inscrições	09/05/2025 a 09/06/2025
Período de solicitação de atendimento especial e do uso do nome social	
Período de solicitação de tempo adicional de Apresentação do Projeto	
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	09/05/2025 a 19/05/2025
Divulgação do resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	28/05/2025
Período de recurso contra o resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	29/05/2025 a 30/05/2025
Divulgação do resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição	04/06/2025
Último dia para pagamento de taxa de inscrição	10/06/2025
Publicação da relação provisória das inscrições, após 18 horas	12/06/2025
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais para realização da apresentação do projeto e do uso do nome social	
Período de recurso contra a inscrição e do indeferimento de atendimento especial e da concessão do nome social	16/06/2025 a 17/06/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições e do indeferimento de atendimento especial e da concessão do nome social	24/06/2025
Divulgação da relação definitiva de inscritos	
Disponibilização do comprovante definitivo de inscrições	01/07/2025
Divulgação do resultado provisório da nota da 1ª Etapa – Avaliação da Proposta de Trabalho	04/07/2025
Período de Recurso contra as notas da 1ª Etapa – Avaliação da Proposta de Trabalho	07/07/2025 e 08/07/2025
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra a nota da 1ª Etapa – Avaliação da Proposta de Trabalho	10/07/2025
Divulgação do resultado definitivo da nota da 1ª Etapa – Avaliação da Proposta de Trabalho	11/07/2025
Divulgação das informações de acesso e dos horários para apresentação da Proposta de Trabalho – 3ª etapa	11/07/2025
Realização da 3ª etapa - Apresentação da Proposta de Trabalho via web	15 e 16/07/2025
Divulgação do resultado provisório das notas da 2ª e 3ª etapas – Análise de currículo e Apresentação da Proposta de Trabalho	18/07/2025
Período de recurso contra as notas da 2ª e 3ª etapas – Análise de currículo e Apresentação da Proposta de Trabalho	21/07/2025 e 22/07/2025



Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da 2ª e 3ª etapas – Análise de currículo e Apresentação da Proposta de Trabalho	24/07/2025
Divulgação do resultado definitivo das notas da 2ª e 3ª etapas– Análise de currículo e Apresentação da Proposta de Trabalho	25/08/2025
Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	28/07/2025

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – 2025/2

Eu, _____, CPF nº _____,

solicito a isenção da taxa de inscrição do PROCESSO SELETIVO 2025/2, para concorrer aos cursos do IF Sudeste MG.

Afirmo que:

- () Cursei integralmente o ensino médio em escola da rede pública.
- () Cursei integralmente o ensino médio como bolsista em escola da rede privada ou instituição filantrópica.
- () Concluí o ensino médio com base no resultado do Encceja, ou exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que a não apresentação das informações acima requeridas implica o indeferimento do pedido de isenção, de acordo com o estabelecido no edital de isenção do Processo Seletivo 2025/2..

Declaro que li e concordo com o **Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais**, Anexo III do edital de isenção do Processo Seletivo 2025/2.

_____, _____, de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

1. Este requerimento deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios solicitados e na data prevista no edital de isenção do Processo Seletivo 2025/2.
2. O preenchimento legível e correto das informações é de responsabilidade do candidato.

.....

RECIBO DO CANDIDATO - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - 2025/2

Nome do candidato: _____ CPF: _____

Campus: _____ Recebido em: ____/____/2025

Carimbo da instituição e/ou assinatura do servidor

1. Os resultados deverão ser acompanhados no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo,
2. O **deferimento** da isenção da taxa de inscrição não significa inscrição automática no processo seletivo. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção **deferido** deverão realizar sua inscrição nos períodos previstos nos Editais do Processo Seletivo 2025, 2º semestre, não sendo necessário efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3. O resultado provisório das solicitações de isenção será publicado no dia conforme cronograma do anexo I no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.
4. O período de recurso será nos dias conforme cronograma do anexo I e deverá ser solicitado conforme item 4.11 deste edital.
5. O resultado definitivo das solicitações de isenção será publicado no dia conforme cronograma do anexo I no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei no 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ no 26.218.951/0001-25, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art. 18 da Lei no 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5o do art. 8o da Lei no 13.709.

ANEXO IV

MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL

(A proposta de trabalho deverá ter no mínimo 3 (três) e no máximo 08 (oito) páginas, contadas a partir da introdução e incluindo as referências, excetuando os anexos, com formatação Arial tamanho 12, espaço entrelinhas de 1,5, margem superior e esquerda 3 cm e inferior e direita 2 cm.)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Título da Proposta:

Linha de Pesquisa e área:

() Nutrição e Produção de Não Ruminantes

() Suínos () Piscicultura () Equideocultura

() Nutrição e Produção de Ruminantes (Bovinos)

Indicação de Orientadores (duas opções):

Nome do Candidato:

1. OBJETIVOS (Peso 0,10)

(O objetivo está formulado de forma clara e bem delimitado?; é condizente com a questão de pesquisa e coerente com o título da proposta de trabalho?)

2. PROPOSTA DE TRABALHO (Peso 0,30)

Descrever a ideia, o que motivou a apresentação da proposta (justificativa) e como pretende colocar em prática sua ideia, analisar e concluir sobre os resultados obtidos.

3. RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO (Peso 0,15)



Informar a infraestrutura necessária, animais, insumos, etc. e qual a fonte de recursos para prover com a execução da proposta de trabalho.

4. PARCEIROS DA PROPOSTA (SE HOUVER) (Peso 0,15)

Declaração de anuência/apoio de empresa parceira na realização do plano de trabalho, devidamente assinada e que conste a função do responsável pelo aceite. Essa comprovação de apoio consiste em um documento que comprove interesse de uma empresa pública ou privada, na disponibilização de suas instalações para pesquisa, análises laboratoriais, disponibilidade de animais, ração, etc.

5. IMPACTOS ESPERADOS (Peso 0,30)

Descrever de forma clara, quais os impactos sociais, econômicos e/ou ambientais esperados com a execução da proposta de trabalho e como esses impactos poderão ser verificados.

Quais os produtos serão gerados ao final do trabalho? Ex: Produções técnicas: produto bibliográfico, como artigo publicado em revista técnica, tecnologia social, ativos de propriedade intelectual, como patente, (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/10062019-producao-tecnica-pdf>). Produções científicas: artigos em revistas científicas, etc.

ANEXO V

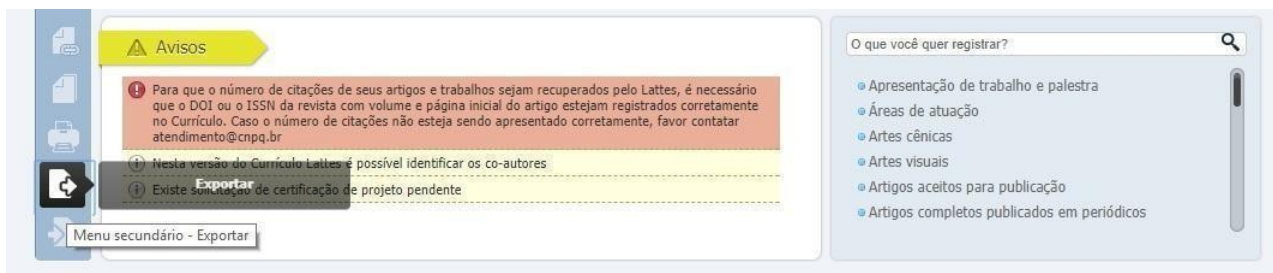
PREPARO DO CURRÍCULO LATTES

O Currículo *lattes* deverá ser elaborado seguindo as orientações abaixo. De forma alternativa, poderá ser elaborado o currículo, conforme o modelo do ANEXO VI

Importante: Independente do modelo de currículo escolhido, o candidato deverá inserir documentação comprobatória legível.

Passo a passo:

- Acesse o site “lattes.cnpq.br”
- Clique em “Atualizar currículo”
- Faça o login usando o CPF e a senha
- No menu secundário, à esquerda, clique em “Exportar”



- Na janela que irá se abrir, marque “RTF” e clique em “Confirmar”
- A janela exibirá alguns itens. Marque os itens conforme a orientação abaixo:
 - No lado direito da página selecione:
 - Modelo de currículo: Completo
 - Padrão de referência bibliográfica da produção: “ABNT”
 - Período da atuação profissional: “Todo o período”
 - Produção: marcar “Mostrar informações adicionais” e “Utilizar Citação Bibliográfica Informada”
 - Período da produção: “Todo o período”.
- Clique em confirmar. Será feito o download do currículo, que a seguir poderá ser aberto e salvo.

ANEXO VI

MODELO DE CURRÍCULO

1- DADOS PESSOAIS

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS COMPLEMENTARES

(Da titulação mais recente para a mais antiga; incluir informações sobre Graduação, e eventuais Cursos de Especialização com carga horária mínima de 360 horas na área de Nutrição e Produção Animal ou em outras áreas. Incluir cursos de formação complementar na área com carga horária mínima de 40 horas. Incluir disciplina cursada nos últimos 5 anos em programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* na área de Nutrição e Produção Animal).

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Das experiências profissionais mais recentes para as mais antigas; especificar instituições e tempo de serviço. Incluir experiência em treinamento técnico e capacitação profissional na área. Incluir desenvolvimento, aperfeiçoamento e/ou aplicação na área de Nutrição e Produção Animal ou em outras áreas).

4- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

(Das produções mais recentes para as mais antigas. Incluir: Artigo em periódico com ISSN do Qualis da Capes como autor ou coautor; artigo completo publicado em anais de eventos técnico-científicos relacionados às linhas de pesquisa; resumo publicado em anais de eventos técnico-científicos relacionados às linhas de pesquisa; livro ou capítulo de livro com conselho editorial como autor ou coautor; palestra/conferência proferida com declaração comprobatória, relacionada às linhas de pesquisa do programa; patente ou registro de protótipo (desenho), relacionado às linhas de pesquisa do programa; registro de software relacionado às linhas de pesquisa do programa; registro de documentário ou vídeo, relacionado às linhas de pesquisa do programa; desenvolvimento de produtos e/ou processos na área de Nutrição e Produção Animal).

5- OUTRAS ATIVIDADES

(Das produções mais recentes para as mais antigas. Incluir: Participação em programas de iniciação científica ou tecnológica como bolsista ou voluntário; Participação em programa de Educação Tutorial (PET) como bolsista ou voluntário; Participação em programas/projetos de extensão como bolsista ou voluntário; Participação em programa de monitoria como bolsista ou voluntário).



ANEXO VII

ORIENTADORES DISPONÍVEIS

Orientador	Vagas ofertadas	Linha de pesquisa
MARCELO JOSÉ MILAGRES DE ALMEIDA	01	Nutrição e produção de não ruminantes (Suínos)
SÉRGIO DE MIRANDA PENA	01	Nutrição e produção de não ruminantes (Suínos)
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	02	Nutrição e produção de não ruminantes (Suínos)
CRISTIANO GONZAGA JAYME	02	Nutrição e produção de não ruminantes (Equideocultura)
VINÍCIUS SILVEIRA RAPOSO	00	Nutrição e produção de não ruminantes (Equideocultura)
EDILSON REZENDE CAPPELLE	01	Nutrição e produção de não ruminantes (Equideocultura)
JOSÉ LUIZ DE FREITAS PAIXÃO	00	Nutrição e produção de não ruminantes (Piscicultura)
PRISCILA COTTA PALHARES	02	Nutrição e produção de não ruminantes (Piscicultura)
GIOVANNI RESENDE DE OLIVEIRA	02	Nutrição e produção de não ruminantes (Piscicultura)
ARNALDO PRATA NEIVA JÚNIOR	00	Nutrição e produção de ruminantes (bovinos)
ISABELA FONSECA	00	Nutrição e produção de ruminantes (bovinos)
RAFAEL MONTEIRO ARAÚJO TEIXEIRA	01	Nutrição e produção de ruminantes (bovinos)
JUSECLÉIA FERREIRA LOPES	01	Nutrição e produção de ruminantes (bovinos)
VALDIR BOTECA TAVARES	00	Nutrição e produção de ruminantes (bovinos)
Total	13	***

O contato dos referidos docentes pode ser obtido em:

https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/programa/equipe.jsf?lc=pt_BR&id=430